



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº236/2023/GAB/IFSULDEMINAS

11 de outubro de 2023

EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) , por meio da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais (CGRI), visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 81/2014 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS correspondentes para se candidatarem ao auxílio para mobilidade estudantil nas instituições da América do Sul 2024 - 1º Semestre.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Auxiliar aos discentes de cursos superiores correspondentes do IFSULDEMINAS para se candidatarem ao programa de mobilidade internacional estudantil, como processo de incentivo à internacionalização, nas instituições da América do Sul por 1 semestre letivo (1º semestre de 2024), na Colômbia, com repasse financeiro para custear parcialmente suas despesas de passagem aérea internacional, seguro-saúde internacional.

a) A Universidad de Cundinamarca (UDEC), por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 8 (oito) vagas, no período de julho a dezembro de 2023;

b) A Universidad de Ciências Aplicadas y Ambientales (UDCA), por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 2 (duas) vagas, no período de julho a dezembro de 2023;

c) A Universidad de Córdoba (UNICORDOBA), por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 5 (cinco) vagas, no período de julho a dezembro de 2023.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento;

II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;

III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;

IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;

V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS;

VI. Promover atividades que elevem seus conhecimentos desenvolvidos no IFSULDEMINAS;

VII. Promover a aproximação entre as duas instituições durante e pós-intercâmbio;

VIII. Atuar como embaixador internacional do IFSULDEMINAS.

1.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.2.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma, ANEXO I.

1.2.4 Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizadas através do sítio do IFSULDEMINAS (<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/extensao>). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

2. DO PLANO DE ESTUDOS E ATIVIDADES DO ALUNO

2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar um plano de atividades, contendo a listagem das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um **mínimo de 4 disciplinas**. Esse plano de estudos deverá ser elaborado junto com o Coordenador do Curso, conforme estabelecido no ANEXO II.

2.1.1 Para a elaboração do plano de estudo para a Universidad de Cundinamarca (UDEG), o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://www.ucundinamarca.edu.co/>, opção "pregrado".

2.1.2 Para a elaboração do plano de estudo para a Universidad de Ciências Aplicadas y Ambientales (UDCA), o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://www.udca.edu.co/> - programas - pregrado.

2.1.3 Para a elaboração do plano de estudo para a Universidad de Córdoba (UNICORDOBA), o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://www.unicordoba.edu.co/index.php/admisiones-y-registro/oferta-academica-pregrado/>.

2.1.4 Na Colômbia, a nomenclatura PREGRADO, equivale ao curso de graduação no Brasil.

2.2 O Plano de Estudos poderá ser alterado após a divulgação do resultado final do edital, desde que haja anuência do Coordenador do Curso e da instituição estrangeira.

2.3 A apresentação do Plano de Estudos poderá conter disciplinas de outros cursos não correspondentes ao curso do candidato no IFSULDEMINAS, desde que não ultrapasse 70% das disciplinas. O candidato deverá escolher disciplinas correspondentes ao seu curso de formação no IFSULDEMINAS.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum curso superior do IFSULDEMINAS correspondente às áreas propostas nos programas das Universidades apresentadas, de acordo com o detalhamento do item 4 deste edital, DAS VAGAS.

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira.

3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição.

3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF.

3.1.5. Ter cursado no mínimo 30% e no máximo 80% da carga horária total da matriz curricular do curso, no momento da inscrição, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente.

3.1.5.1. O candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 80% dos créditos obrigatórios previstos em seu curso para se candidatar a este edital (item ELIMINATÓRIO).

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO).

3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT ou EVACEE e nem em processos disciplinares. (Item ELIMINATÓRIO).

3.1.8 - Parecer psicológico indicativo de que o aluno está apto psicologicamente para realizar intercâmbio

acadêmico. Este documento deverá ser emitido por um psicólogo(a) com CRP ativo, assinatura e carimbo do profissional (**item ELIMINATÓRIO a ser apresentado após a etapa de classificação**).

3.1.9. O candidato que já tenha participado de versões anteriores do Programa de Mobilidade do IFSULDEMINAS não poderá se candidatar ao presente edital. (item ELIMINATÓRIO).

3.1.10. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.

3.1.11. Será aceita uma única inscrição por candidato em uma única instituição. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no ANEXO I, a última inscrição recebida será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

3.1.12 A CGRI não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas no sistema de inscrição;

3.1.13 O candidato deverá respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2 Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2 Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da CGRI nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa, bem como mencionar nas fotos postadas nas redes sociais [@ifsuldeminas_internacional](#) bem como seguir a nossa página no instagram.

3.2.3 Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4 No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar, à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso, toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior.

3.2.5 Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso e não alterar o plano de estudos sem prévia autorização da CGRI.

3.2.6 Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno.

3.2.7 O aluno DEVERÁ apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil, durante o período de intercâmbio, por e-mail (mobilidade@ifsuldeminas.edu.br), 30 dias após o retorno de intercâmbio e um relatório final, depois de concluída todas as obrigações do intercâmbio. Caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio.

3.2.8 O estudante, ao seu retorno no IFSULDEMINAS, compromete-se a realizar um curso ou uma oficina, com ajuda da Coordenação do Curso, sobre técnicas, análises científicas ou estudos comparativos, para os estudantes de seu curso ou outros estudantes.

3.2.9 O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, submeter trabalho INDIVIDUALMENTE e de relevância científica, nos moldes do evento e em forma de pôster, na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de 2024 ou evento nacional/internacional de grande relevância acadêmica no ano de 2024.

3.2.9.1 Não serão aceitos relatos de experiência a fim de comprovar o item 3.2.9.

3.2.10 Para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, não realização do curso ou oficina ou não apresentação na jornada científica no ano correspondente, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário-mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada e ação não cumprida.

3.2.11 O aluno contemplado após aprovação de seu plano de estudos não poderá cancelar nenhuma disciplina após 30 dias do início do intercâmbio.

3.2.12 O aluno deverá participar de atividades de investigação, extensão ou estágio durante o período de intercâmbio.

3.2.13 O discente selecionado deverá ter ciência de que, no seu retorno, não terá nenhum tratamento especial

quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.2.14 Respeitar as regras, costumes e cultura da Universidade e país estrangeiros, bem como zelar pelo patrimônio da Instituição acolhedora.

3.2.15 Estar à disposição da CGRI para reuniões, solicitações via e-mail, eventos, palestras durante o período de intercâmbio, posterior a ele e dentro do prazo.

3.2.16 Não colar grau em período inferior a 6 meses da data do retorno da mobilidade estudantil.

3.2.17 Participar de todas das reuniões de alinhamento antes, durante e posterior ao intercâmbio, Na ausência de qualquer reunião, o estudante deixa de participar do processo de mobilidade internacional.

4. DAS VAGAS

4.1 A seleção é de ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.2 Para a **Universidad de Cundinamarca (UDEC)**, será oferecida 1 (uma) vaga destinada para estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS de Zootecnia ou Engenharia Ambiental.

4.3 Para a **Universidad de Ciências Aplicadas y Ambientales (UDCA)**, serão oferecidas 2 (duas) vagas, sendo que 1 (uma) vaga é destinada para estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS de Engenharia de alimentos ou Ciência e Tecnologia dos Alimentos e 1 (uma) vaga para Educação Física ou Medicina Veterinária.

4.4 Para a **Universidad de Córdoba (UNICORDOBA)**, será oferecida 1 (uma) vaga destinada para estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS de Engenharia Agronomica, Ciencias Biológicas, Geografia, Administração ou pedagogia

4.5 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente, conforme o item 8.3, respeitando a indicação da Universidade escolhida, das vaga e quantitativo disponibilizados.

4.6 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma Universidade disponível, de acordo com as áreas disponibilizadas.

4.7 Não haverá remanejamento das vagas, salvo quando as vagas não forem preenchidas.

4.8 Não serão aceitas inscrições diferentes daquelas apresentadas no item 4.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

5.2 A seleção é de ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus.

5.3 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento do seguro saúde internacional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.4 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento da passagem aérea internacional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.5 Será concedido um auxílio financeiro para custear parte das despesas da viagem, obtenção do passaporte, visto, transporte público e alimentação quando não houver pela universidade estrangeira no valor de R\$ 3.000,00 (mil reais).

5.5.1 TODOS os candidatos classificados receberão residência estudantil e alimentação completa pela universidade estrangeira.

5.6 Poderão ocorrer atrasos no pagamento do auxílio financeiro devido a liberação de orçamento.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado financiar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas ida e volta e seguro de saúde internacional, alimentação, além de gastos com passaporte, visto e demais despesas que venha a ter no país.

5.8 A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela CGRI.

5.9 O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CGRI/PROEX; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a compra da sua passagem aérea e seguro internacional, desde que atenda às datas e condições previstas para a participação da mobilidade acadêmica.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 29 de outubro de 2023, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, a partir do link: <https://forms.gle/pWbMGawSMfsZUQ1z6>

6.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados no presente edital acarretará a eliminação do candidato.

6.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição (item 7) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7.

6.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção (item 9) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 9.

6.5 A inscrição que não for realizada de acordo com o item 7 do edital, não será avaliada.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar toda a documentação necessária para providenciá-la. É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas a seu curso de origem no IFSULDEMINAS, juntamente a Coordenação do seu Curso, de acordo com a Resolução 81/2014, respaldado nos programas de ensino da Instituição de Ensino de interesse do aluno.

7.2 Cada aluno deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição para realizar sua candidatura, conforme item 6.1.

7.3 Documentação obrigatória para inscrição no presente processo:

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de matrícula oficial do 2º semestre de 2023, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

c) Carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emití-las. (ANEXO IV);

d) Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, via internet, o andamento deste, durante suas atividades. (O tutor também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, orientará o aluno em relação às regras e prazos da submissão de trabalho na Jornada Científica 2024 ou outro evento acadêmico de grande relevância durante o ano de 2024, assim como outras orientações pertinentes ao curso. Professores afastados não poderão ser tutores.); (ANEXO V);

e) Carta de Motivação expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento no IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas ideias durante e após o intercâmbio e motivo de escolha da universidade; (ANEXO VI);

f) Plano de Estudos e Atividades, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e Coordenador de Curso de acordo com o disposto no item 2 deste Edital (ANEXO II);

g) Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no 2º semestre de 2023, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico, será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação

eletrônica;

h) Declaração de Integralização do curso, constando a carga horária já cursada do estudante e também a carga horária total do curso conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

i) Comprovante de Quitação eleitoral. Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

j) Cópia do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, emitido pelo ConeteSUS/Ministério da Saúde.

7.3.1 Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de pontuação:

a) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração. **Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio professor do projeto;**

b) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, item 1, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração;

c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração ou via SUAP com autenticação;

d) As declarações relativas aos itens 4, 5, 6 e 7, a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração ou via SUAP com autenticação;

e) A declaração relativa ao ministrante em cursos deverá conter o nome do participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração;

f) A declaração relativa a participação do candidato no Programa PIBID ou Residência Pedagógica deverá ser emitida pelo Coordenador do Campus; (ANEXO VII);

g) A declaração relativa à participação do candidato no Programa Pró-Licenciatura deverá ser emitida pelo Coordenador de área; (ANEXO VII);

h) Para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a validação da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade do Campus. (ANEXO VIII) ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar. Será pontuado apenas uma atividade por período realizado. Não serão aceitos Termo de Compromisso para fins de comprovação de estágio;

i) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido, datado e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;

j) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados;

k) Para comprovar cursos de Língua Espanhola: cópia do certificado de conclusão do curso emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Estrangeira que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua espanhola não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;

l) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras;

m) Para comprovar cursos de Língua Espanhola oferecido via CELIN, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso ou uma declaração do Coordenador do CELIN do Campus comprovando a conclusão do curso;

n) Para comprovar cursos de Língua Espanhola do Programa Idiomas sem fronteiras ou Novos Caminhos, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso;

o) Para comprovar participação em mobilidade virtual, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar emitido pela universidade estrangeira. Somente será pontuado este item, o aluno que tenha sido aprovado na disciplina;

p) Para comprovar a autoria principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc), o certificado apresentado deverá estar grafado. Do contrário, será considerado o primeiro nome, em caso dos nomes dos autores não estarem em ordem alfabética. Será válido somente comprovantes emitidos pelo próprio evento;

q) Para comprovar ser ou ter sido membro de colegiado de curso ou conselho profissional serão aceitos apenas comprovantes oficiais, como portarias de designação;

r) Para comprovar projetos de cooperação internacional, deve apresentar a declaração emitida pelo coordenador do projeto, junto com a cópia do convênio específico celebrado entre o IFSULDEMINAS e a instituição estrangeira.

7.3.2 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 7.3.1.

7.3.3 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações dentro do período do curso de graduação atual no IFSULDEMINAS, exceto os números 13, 14, 15 e 18.

7.4 Sobre o envio da documentação:

7.4.1 TODA a documentação deverá ser ANEXADA no formulário de inscrição eletrônico de acordo com a ordem solicitada.

7.4.2 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via formulário eletrônico, conforme item 6.1.

7.4.3 Não serão aceitas documentações enviadas de outra forma, que não seja pelo formulário de inscrição eletrônico.

7.4.4 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.

7.4.5 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

8. ITENS AVALIATIVOS DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o ANEXO III, a partir dos seus comprovantes apresentados, devendo, ao final, colocar a sua nota em cada item apresentado do item 8.3 (item 1 a 23) e a pontuação final.

8.2 No momento da inscrição, os candidatos deverão enviar os comprovantes dos itens que possuírem a comprovação, em um único arquivo PDF, incluindo o anexo III.

8.2.1 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no formulário de autopontuação terá sua pontuação revista para menos.

8.2.2 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

8.3 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente, respeitando a indicação da Universidade escolhida, das vaga e quantitativo disponibilizados, de acordo com os itens avaliativos a seguir:

1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: 5 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação, ou ensino com fomento interno: 3 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

- 3) Participação como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: 2 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 6 meses de participação);
- 4) Participação como colaborador em projetos de extensão, ensino, pesquisa ou inovação interno ou externos, sem bolsa: 1 ponto (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 5) Participação como membro de Grupo de Pesquisa/Estudo/Extensão devidamente registrado: 2 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 6) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: 1 ponto (limitado a 2 participações);
- 7) Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados: 2 pontos (limitado a 2 participações);
- 8) Participação como ministrante de curso devidamente registrado: 3 pontos (limitado a 2 participações com carga horária mínima de 8 horas);
- 9) Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: 2 pontos para cada 6 meses de contrato - limitado a 2 estágios;
- 10) Comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: 1 ponto para cada estágio realizado - limitado a 3 estágios;
- 11) Comprovação de autor principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 3 pontos por apresentação, limitado a 3 comprovações;
- 12) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 1 ponto por participação – (máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 13) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 40 horas: 3 pontos; limitado a apenas um comprovante;
- 14) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola pelo Programa Idiomas sem Fronteiras do IFSULDEMINAS ou Novos Caminhos, 4 pontos por módulo cumprido, limitado a 3 certificados;
- 15) Ter concluído algum curso de língua espanhola via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS: 4 pontos, por cada curso realizado, limitado a 1 curso;
- 16) Comprovante de proficiência internacionalmente em língua espanhola válido, emitido a partir de 2021: DELE ou equivalente, cujo nível seja mínimo A2 ou superior: 3 pontos; limitado a apenas um comprovante;
- 17) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 2 pontos cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;
- 18) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: 5 pontos;
- 19) Carta de Motivação: 0 a 10 pontos, expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento no IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas ideias durante e após do intercâmbio e motivo de escolha da universidade;
- 20) Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional: 1 ponto limitado a apenas 1 comprovação;
- 21) Ter concluído programa de Mobilidade Acadêmica Internacional virtual: 5 pontos limitado a apenas 1 comprovação;
- 22) Comprovação de estar ou ter participado em projetos de cooperação internacional de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino: 5 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 2 meses de participação);
- 23) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (80%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: 10 pontos – (será considerado o percentual referente aos semestres já finalizados e não os que ainda estiverem em curso);

24) Nota do CoRA;

8.3.1. A nota do CoRA será usada como critério de desempate, quando necessário.

8.4. Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 24, igual ou menor que 15 pontos, será DESCLASSIFICADO;

8.5 A pontuação relativa ao item 8.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua estrangeira e comprovante de escola pública. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS;

8.6 Será analisado o documento apresentado em apenas um dos critérios de avaliação do item 8.3. Um mesmo comprovante não poderá ser utilizado para dois ou mais itens avaliativos;

8.7 A avaliação do item 23, acima mencionado, será realizada da seguinte forma:

30% - 3 pontos

de 31 a 40% - 4 pontos

de 41 a 50% - 5 pontos

de 51 a 60% - 5 pontos

de 61 a 70% - 7 pontos

de 71 a 80% - 10 pontos.

9. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

9.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 9.1.

9.3 Não será aceita inclusão de documentos comprobatórios para pontuação no ato do recurso.

10. EXPECTATIVA DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

10.1 A seleção do candidato será realizada de acordo com a análise da documentação enviada no formulário eletrônico de inscrição, a partir dos critérios obrigatórios e da soma das notas da seleção conforme as vagas disponibilizadas.

10.2 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino.

10.2.1 O documento passaporte não é obrigatório para participação no edital, mas é necessário que o candidato selecionado tenha posse dele para os próximos trâmites do processo. Recomenda-se que os interessados em realizar o processo solicite seu passaporte concomitantemente à inscrição do processo seletivo.

10.2.2 Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para a universidade que analisará a candidatura e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável OU não à candidatura do aluno.

10.3 Caso o candidato receba parecer "favorável", a CGRI do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos.

10.4 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela CGRI e Pró-Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.

10.5 Para os alunos classificados, será realizada uma reunião para as orientações sobre o intercâmbio conforme data informada no ANEXO I.

10.6 O aluno(a) classificado(a) que não participar desta reunião, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo aluno(a) excedente seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.7 A Universidade estrangeira poderá, por seu critério, ajustar o quantitativo de vagas oferecido.

11. DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

11.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Secretaria do curso de seu campus e à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS, até Dezembro DE 2023.

11.2 O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

11.2.1 O candidato que não tiver o passaporte para participar do processo seletivo já deverá solicitar o documento junto à Polícia Federal, pois é documento obrigatório para envio da candidatura junto às universidades.

11.2.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo atraso na emissão do passaporte e do visto.

11.3 - O candidato aprovado deverá obrigatoriamente participar de sessões online com psicólogo(a) do IFSULDEMINAS agendadas para dezembro, janeiro, fevereiro e durante o intercâmbio.

11.3.1 A não participação nessas sessões acarretará a eliminação do aluno neste edital, mesmo após a classificação e recebimento da carta de aceite.

11.4 O candidato deverá providenciar a abertura de uma conta-corrente, para que seja depositado o auxílio financeiro.

11.4.1 Poderá ser aceite banco digital.

11.5 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

11.5.1 A Colômbia exige o comprovante de vacinação internacional contra a febre amarela.

11.6 O aluno deverá encaminhar à CGRI cópia do bilhete da passagem aérea comprada, bem como a cópia do seguro-saúde internacional adquirido no prazo de até 10 dias após depósito dos auxílios.

11.7 O aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, no mínimo US 30.000 (trinta mil dólares), e repatriação médica e funerária.

11.7.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo seguro saúde contratado.

11.8 O IFSULDEMINAS não arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro-saúde adquirido pelo(a) estudante.

11.9 São responsabilidades exclusivas do próprio candidatos as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto, passagens aéreas, seguro de saúde internacional e traduções de documentos.

11.10 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

11.11 Caso o aluno não entregue à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais os comprovantes de embarque da passagem aérea e/ou Relatório de Intercâmbio nos prazos estipulados ficará impedido de participar de editais da Assistência Estudantil, EVACT ou EVACE ou outros editais de fomento institucional até que a pendência seja resolvida.

11.12 Caso o aluno tenha alguma pendência junto a CGRI, estará impedido de colar grau.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, por ilegalidade e saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 O edital poderá ser cancelado na iminência da viagem caso ocorra algum risco à saúde do estudante do IFSULDEMINAS devido a pandemia do novo coronavírus.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

15.1 Coordenadoria Geral de Relações Internacionais E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br Fone: (35) 3449.6164

Pouso Alegre-MG, 11 de outubro de 2023.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 11/10/2023 15:00:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396781

Código de Autenticação: 80e08b68e5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais